



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.833 /2007

Autoriza o Município de Macaé a arcar com as despesas de energia elétrica concernentes à iluminação da quadra de esportes da Associação de Moradores do Residencial Novas Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

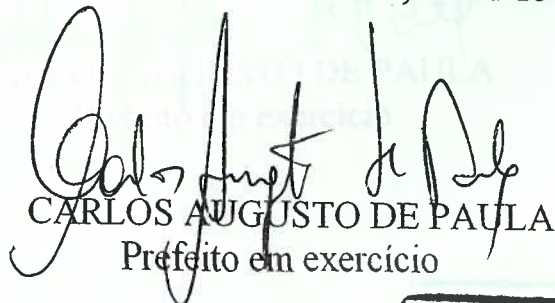
Art. 1º - Fica o Município de Macaé autorizado a arcar com as despesas de energia elétrica concernentes à iluminação da Quadra de Esportes da Associação de Moradores do Residencial Nova Macaé.

Parágrafo único – A Administração Pública Municipal tomará as providências para a realização das obras de individualização da conta de energia elétrica do local de que trata esta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2007.


CARLOS AUGUSTO DE PAULA
Prefeito em exercício

Publicação	<u>12203/07</u>
Publicação Nº	<u>6168</u>
Data	<u>15/03/07</u> pág. <u>10</u>
	<u>J. A. O.</u>
	S. VINCER